



DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE CORRIDO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, o Senhor **FRANCISCO RUFINO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de otimizar a gestão dos recursos públicos e a eficiência administrativa,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, a partir de 13 de abril de 2026, o regime de expediente corrido para todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica às unidades administrativas que desempenham serviços públicos essenciais ou que possuem cronogramas de prazos legais inadiáveis, permanecendo em regime de expediente integral ou plantão as seguintes áreas:

I – Saúde (Unidades de Urgência, Emergência e Vigilância Epidemiológica);

II – Segurança Patrimonial e Vigilância de prédios públicos;

III – Limpeza Pública, Coleta de Resíduos e Manutenção Urbana;

IV – Comissão Permanente de Licitação (CPL), bem como Pregoeiros e equipes de apoio, a fim de garantir o cumprimento dos prazos dos certames e a realização de sessões públicas agendadas;

V – Outros serviços que, a critério do titular da respectiva Secretaria, demandem regime diferenciado para garantir o interesse público.

Art. 3º Compete aos Secretários Municipais e aos Dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal a rigorosa fiscalização do cumprimento da jornada estabelecida, assegurando a continuidade do atendimento ao cidadão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí